



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS AVANÇADO DE URUGUAIANA



EDITAL Nº083/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017

RESULTADO FINAL DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DA
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS
AVANÇADO URUGUAIANA, no uso de suas atribuições,
torna público a 2º CHAMADA de Estudantes selecionados através de edital para
concessão de Auxílios da Assistência Estudantil.

SEGUNDA CHAMADA

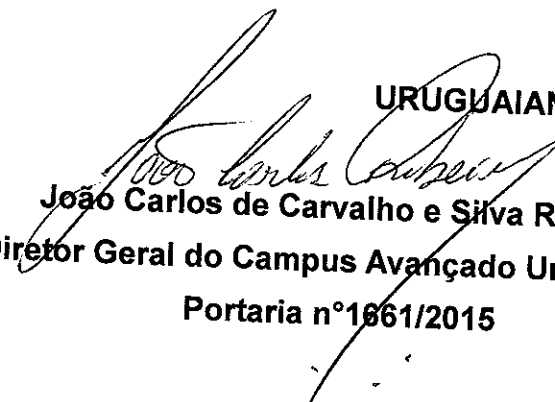
SUPLENTE DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

- | | |
|----|----------------------------|
| 01 | Thaiane Ferreira Serpa |
| 02 | João Victor Barbosa Gorges |

SUPLENTE DO AUXÍLIO TRANSPORTE

- | | |
|----|-----------------------------------|
| 01 | João Victor Silva Velasques |
| 02 | Pedro Moreira de Oliveira Ribeiro |
| 03 | Jeferson Soares de Ortiz |
| 04 | Anderson Bertoli da Silva |

URUGUAIANA, 10 DE AGOSTO DE 2017.


João Carlos de Carvalho e Silva Ribeiro
Diretor Geral do Campus Avançado Uruguaiana
Portaria nº1661/2015

João Carlos de Carvalho e Silva Ribeiro
Instituto Federal Farroupilha
Diretor do Campus Avançado Uruguaiana
Portaria 1661/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS AVANÇADO DE URUGUAIANA



Lembrando o que consta em edital:

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados deverão comparecer ao campus para assinar o Termo de Compromisso (Anexo XII), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, informar CPF e dados bancários de sua conta corrente, para que seja efetivado o seu cadastro para o pagamento do auxílio.

7.3. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

7.4. Para os estudantes que ainda não possuem conta corrente, recomenda-se que procurem uma agência bancária e solicitem a abertura de uma conta corrente simplificada.

7.5. Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante beneficiado procurar a AE do campus para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

7.6. Não haverá pagamento retroativo do auxílio financeiro aos alunos que ingressarem no decorrer da vigência do edital.

Os alunos contemplados com os auxílios financeiros tem o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis (até 17/08/2017) para comparecer ao Campus (na Coordenação de Assistência Estudantil) com o Termo de Compromisso preenchido e assinado (Anexo XII do edital), bem como informar CPF e dados bancários de sua conta corrente (fotocópia), a fim de que seja efetivado o seu cadastro para o pagamento do(s) auxílio(s).